

APROVADO
Em 29/12/2025
Katia C. Zilotti
Assinatura

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 011/2025.

“CONCEDE REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE VISTA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRTON DE CEZARO, Presidente da Câmara de Vereadores de Vista Alegre/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pelo Art. 37, X, da Constituição Federal,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Vista Alegre/RS, aprovou, a mesa promulgou e encaminha para o Sr. Prefeito Municipal, para sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a título de revisão geral anual dos subsídios dos Agentes políticos da Câmara de Vereadores de Vista Alegre/RS, a importância de 3,92% (três inteiros e noventa dois centésimos), a ser incorporado aos vencimentos salariais, a partir de 1º de janeiro de 2026.

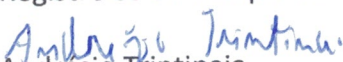
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2025.

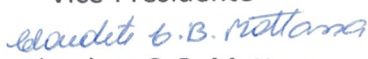
**SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VISTA ALEGRE/RS,
AOS VINTE E NOVE DIAS DE DEZEMBRO DE 2025.**


JAIRTON DE CEZARO
Presidente do Legislativo Municipal

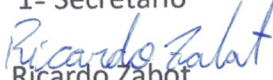
Registre-se e Publique-se


Andrésio Trintinaia

Vice-Presidente


Claudete C. B. Mattana

1º Secretário


Ricardo Zabot

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade conceder revisão geral anual de 3,92% aos subsídios dos vereadores de Vista Alegre, como forma de recomposição inflacionária, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, sem acréscimo real e sem gerar majoração remuneratória.

A revisão assegura a manutenção do valor aquisitivo da remuneração, em consonância com o princípio da legalidade, da anualidade orçamentária e dos limites previstos na legislação fiscal vigente.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto à apreciação e votação do Plenário.

Atenciosamente.

Vista Alegre, 29 de dezembro de 2025.


Jairton de Cézaro

Presidente do Legislativo Municipal


Andréio Trintinaia

Vice-Presidente


Claudete C. B. Mattana

1º Secretário


Ricardo Zabot

2º Secretário